Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Diretoria da Vice Presidência
Superintendência de Contratos

Despacho - IGESDF/DP/DVP/SUCON

Brasília, 02 de junho de 2026.

À Gerência de Compras de Serviços e Obras (GECOM);
Ao Núcleo de Compras e Serviços (NCSEV).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de remoção externa de pacientes para o IGESDF.

RECORRENTES: ELIAS E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS (MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS), SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA (VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS) e UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

RECORRIDA: LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas ELIAS E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS (MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS), SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA (VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS) e UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, nos autos da Seleção de Fornecedores nº 02/2026 (193418467), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de remoção externa de pacientes, visando atender às necessidades do IGESDF.

2. Após análise dos autos, verifica-se que a Decisão n.º 5/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GECON/NCSEV (204098733) examinou as alegações apresentadas pela recorrente, bem como as contrarrazões ofertadas.

3. Conforme consignado na referida decisão, o recurso preenche os requisitos de admissibilidade, especialmente no tocante à tempestividade, legitimidade, regularidade formal e interesse recursal, razão pela qual foi devidamente conhecido, sendo, ao final, negado provimento às razões recursais da empresa ELIAS E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, e concedido parcial provimento às empresas SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA (VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS), UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

4. Nesse contexto, dou ciência da Decisão n.º 5/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GECON/NCSEV (204098733) e restituo os autos à Gerência de Compras de Serviços e Obras (GECOM) e ao Núcleo de Compras e Serviços (NCSEV), para prosseguimento regular do certame e adoção das providências subsequentes cabíveis, em observância às disposições editalícias e regulamentares aplicáveis.

Luana Silva da Fonseca
Superintendente de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SILVA DA FONSECA - Matr.0001969-2**, **Superintendente**, em 02/06/2026, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **204791964** código CRC= **E573A889**.